LEI Nº 1.492, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por motivo de Utilidade Pública, com fundamento de acordo com Artigo 1°, Artigo 2°, o que lhe faculta as alíneas "d", "e" e "h", do Artigo 5° e Artigo 6°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e Incisos VI e VII, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município, a adquirir através de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente ou, ainda, por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, **em caráter de urgência**, 01 (uma) área de terras, medindo 15.708,72m² dentro da área maior de 66.247,39m² do imóvel rural de propriedade de Dilnei de Pelegrini e Rosevânia Silveira de Pelegrini e outros, localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 552,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá, sob a matrícula 89.580 – Fls 02, Ano 2024, Livro nº 02, com as seguintes características e confrontações:

I – Área Desapropriada: Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 552,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 15.438,50m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao leste com distância de 33,00m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao sul com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao sul com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao sul com distância de 52,72m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P5 de coordenadas N=6.807.999,6048m e E=650.005,5471m, deste segue ao sul com distância de 18,56m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P6 de coordenadas N=6.807.985,6095m e E=650.017,7347m, deste segue ao oeste com distância de 22,70m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M9 de coordenadas N=6.807.976,3799m e E=649.996,9953m, deste segue ao oeste com distância de 105,79m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice P7 de coordenadas

N=6.807.914,8468m e E=649.910,9405m, deste segue ao norte com distância de 112,00m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P8 de coordenadas N=6.807.997,8478m e E=649.835,7419m, deste segue ao norte com distância de 106,47m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Área de Preservação Permanente da Área Desapropriada: Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 552,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 3.194,86m² (três mil, cento e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao leste com distância de 33,00m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao sul com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao sul com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao sul com distância de 20,31m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P11 de coordenadas N=6.808.017,4428m e E=649.978,4909m, deste segue ao oeste com distância de 49,00m confrontando neste trecho ao sul com a área desapropriada até o vértice P10 de coordenadas N=6.808.018,5003m e E=649.929,5023m, deste segue ao oeste com distância de 74,58m confrontando neste trecho ao sul com a área desapropriada até o vértice P9 de coordenadas N=6.808.048,2101m e E=649.861,0988m, deste segue ao norte com distância de 50,09m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Área 01 da matrícula 89.580 **(Remanescente)** – Área: 38.040,72m² Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 680,17m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 38.321,67m² (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas N=6.808.164,7900m e E=649.726,8471m, deste segue ao leste com distância de 64,93m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M2 de coordenadas N=6.808.148,0171m e E=649.789,5742m, deste segue ao leste com distância de 76,41m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M3 de coordenadas N=6.808.106,0535m e E=649.853,4295m, deste segue ao leste com distância de 32,92m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao sul com distância de 106,47m confrontando neste trecho ao leste com a área desapropriada até o vértice P8 de coordenadas N=6.807.997,8478m e E=649.835,7419m, deste segue ao sul com distância de 112,00m confrontando neste trecho ao leste com a área desapropriada até o vértice P7 de coordenadas N=6.807.914,8468m e E=649.910,9405m, deste segue ao oeste com distância de 194,47m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M10 de coordenadas N=6.807.801,7315m e E=649.752,7475m, deste segue ao norte com distância de 363,98m confrontando neste trecho ao oeste com Antônio Ivolnei Martinello - Matrícula: 62.076 até o vértice

M1 de coordenadas N=6.808.164,7900m e E=649.726,8471m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Área 02 da matrícula 89.580 **(Remanescente)** – Área: 12.500,95m² Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/nº, distante 438,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 12,487,22m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao leste com distância de 28,91m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M4 de coordenadas N=6.808.068,2766m e E=649.940,4068m, deste segue ao leste com distância de 84,88m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M5 de coordenadas N=6.808.066,4450m e E=650.025,2669m, deste segue ao leste com distância de 94,82m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M6 de coordenadas N=6.808.071,9878m e E=650.119,9232m, deste segue ao sul com distância de 65,78m confrontando neste trecho ao leste com Luiz de Pelegrini e outros - Matrícula 74.754 até o vértice M7 de coordenadas N=6.808.006,8147m e E=650.128,8695m, deste segue ao oeste com distância de 96,35m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M8 de coordenadas N=6.807.992,6561m e E=650.033,5687m, deste segue ao oeste com distância de 17,33m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice P6 de coordenadas N=6.807.985,6095m e E=650.017,7347m, deste segue ao norte com distância de 18,56m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P5 de coordenadas N=6.807.999,6048m e E=650.005,5471m, deste segue ao norte com distância de 52,72m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao norte com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao norte com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A referida **Área Desapropriada** constante no Item I e a **Área de Preservação Permanente** constante no Item II serão incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Maracajá.

Art. 2º A finalidade da desapropriação prevista nesta Lei é para fim de aquisição de Imóvel para a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário com a Instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - **ETE**, no município de Maracajá, objetivando evitar a contaminação dos recursos hídricos, visando o controle de doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e que a preservação ambiental está compatibilizada com a implantação desse Projeto, numa efetiva conservação do meio ambiente, para dar cumprimento ao Termo de Compromisso **TRANSFEREGOV.BR nº 968267/2024 MCIDADES/CAIXA.**

Art. 3º O valor a ser pago pelo Imóvel descrito no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em parcela única.

§ 1º O valor referido no *caput* deste Artigo encontra-se de acordo com o valor de mercado, em consonância, igualmente, com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial

para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 216/2024, constante do Processo Administrativo nº 00025/2025, parte integrante desta Lei.

§ 2º A área a ser recebida a título de desapropriação pelo Município, foi declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Municipal nº 231, de 25 de novembro de 2024.

§ 3º O valor constante no *caput* deste artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, de uma só vez ou em até 30 (trinta dias), quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição do imóvel, se amigável ou, através de depósito judicial, ou outra forma estipulada judicialmente.

Art. 4º A partir da data da publicação desta Lei, não será permitido aos proprietários do imóvel descrito e caracterizado no Artigo 1º, efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, autorizadas a adotar as providencias necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública ou termo de desapropriação de que trata a presente Lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários à incorporação do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo Municipal verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade da realização, quando necessária, dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações e ajustes em decorrência desta Lei nos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual –PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual –LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40 a 43, da Lei nº 4.230/1964, através de Decreto,

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas do orçamento do Municipio de Maracajá, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal no decorrer do exercício financeiro de 2024, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal da Administração em 02 de abril de 2025.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração